TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1004981-84.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: Anderson dos Santos, JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA,

Leo Yoshitaru Doi, Maria Claudenice Rodrigues da Silva Santos e

Maria Cláudia Rodrigues Doi

Requerido: NIVALDO CLEMENTE DA SILVA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 39/50: **HOMOLOGO**, por sentença, o plano de partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado. O formal de partilha só será expedido depois que os herdeiros recolherem as custas do processo e o ITCMD ou obterem declaração da isenção tributária. Não fazem jus aos benefícios da AJG, pois o próprio valor venal dos bens indica que o monte é superior a 2.000 Ufesps. Os herdeiros têm razoável condição para atenderem as custas sem riscos á própria subsistência. Vindo para os autos o protocolo do ITCMD, abra-se vista á Fesp.

P.R.I.

São Carlos, 11 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA